



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 319, DE 16 DE MARÇO DE 1970

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais no valor de respectivamente, NCR\$ 107.060,000 (cento e sete mil, sessenta cruzeiros novos) e NCR\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte cruzeiros novos), conforme anexos I e II.

**Art. 2º** Do total de NCR\$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos) correspondente à abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior, NCR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos) serão compensados com anulações de dotações orçamentárias, constantes do anexo III.

**Art. 3º** A diferença de NCR\$ 75.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos) existente entre os créditos adicionais abertos e as anulações do anexo III será compensada com o *superavit* do exercício de 1969.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de março de 1970, 82º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

**Governador do Estado do Acre, em exercício**